

# DIÁRIO OFICIAL

---

Segunda-feira, 03 de julho de 2023  
Ano XIV | Edição nº 2845

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	7
<b>Secretaria de Administração</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Extrato .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	9
Convocação .....	9
<b>CPAD</b> .....	10
<b>Outros Atos</b> .....	10





## CHEFIA DE GABINETE

## Atos Oficiais

## Decretos

**Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.701 DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**Regulamenta os §§2º e 3º, do artigo 125, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Tema 1097, do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a aplicação para todos os efeitos, do art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990, aos servidores públicos estaduais e municipais;

**Considerando** o Artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80, da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013 e o Artigo 320, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013,

**DECRETA**

**Art. 1º.** O horário especial de que trata os §§2º e 3º, do artigo 125, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, fica regulamentado por este Decreto.

**Art. 2º.** Para fazer jus ao horário especial, o servidor público municipal efetivo e estável que tenha cônjuge, filho ou dependente legal com enfermidade ou deficiência que requer atenção permanente, deverá comprovar documentalmente a incompatibilidade da carga horária integral do seu cargo com a necessidade de redução de carga horária, não podendo ser inferior a 13 (treze) horas semanais, efetivamente trabalhadas, devendo ser consideradas as acumulações de cargo público.

**§1º.** No caso de servidores públicos municipais casados, em união estável ou qualquer outro vínculo afetivo ou legal, o horário especial somente será concedido a um deles, quando decorrer do mesmo filho ou dependente legal com enfermidade ou deficiência.

**§2º.** O horário especial não se aplica aos ocupantes de cargos comissionados e de Funções Gratificadas, por estar submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013 e do §4º, do artigo 41, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013.

**§3º.** Não haverá redução de jornada nas contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 3º.** O horário especial poderá ser reduzido em até 30% (trinta por cento) da jornada, conforme a necessidade, devidamente comprovada, a ser avaliado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que deve considerar:

- I** – Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II** – Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III** – A limitação no desempenho de atividades; e
- IV** – A restrição de participação.

**Art. 4º.** O servidor deverá requerer a redução de carga horária, através de processo administrativo próprio, devendo aguardar em exercício normal de sua carga horária, a decisão do pedido de redução.

**Art. 5º.** Para efeitos deste Decreto, considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



## Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

**Art. 6º.** Considera-se enferma a pessoa acometida por doença descrita no código da Classificação Internacional de Doenças – CID - e que requeira atenção especial durante o tratamento ou processo terapêutico.

**Art. 7º.** É necessária a comprovação de que a presença do servidor é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico ou na promoção de uma maior integração da pessoa com deficiência na sociedade.

**Parágrafo único.** A simples necessidade de acompanhamento em consultas, exames e tratamentos terapêuticos ou a supervisão nas atividades cotidianas que possam ser supridos por outras pessoas, não enseja a redução de carga horária.

**Art. 8º.** Deverá ser feita pelo Poder Público Municipal a verificação dos requisitos necessários à concessão do horário especial, o que se dará mediante avaliação e emissão de relatório circunstanciado pela junta médica oficial desta Municipalidade, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 9º.** A redução da jornada de trabalho deferida através de requerimento administrativo específico não terá caráter definitivo e sua validade estender-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos casos de necessidades permanentes.

**§1º.** O prazo de que trata este artigo deve estar indicado no laudo médico que constatar a necessidade da concessão da carga horária diferenciada e aferido pela junta médica oficial.

**§2º.** A concessão do horário especial poderá ser renovada, desde que comprovada a continuidade das causas do deferimento anterior.

**§3º.** Havendo necessidade de renovação, esta deverá ser solicitada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da redução vigente, havendo a prorrogação automática até decisão definitiva pela Administração Municipal.

**Art. 10.** Não mais persistindo o motivo que tenha acarretado a redução da jornada de trabalho, esta cessará de imediato, devendo o servidor voltar a cumprir imediatamente a carga horária integral do respectivo cargo, sob pena de responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal.

**Art. 11.** O servidor público que tenha a concessão do horário especial e que também tenha outro vínculo trabalhista, deverá comprovar ser também beneficiário da redução de jornada no outro vínculo.

**Art. 12.** As reduções de carga horária concedidas anteriormente ao advento deste Decreto deverão ser revistas no que não for compatível com as novas regras.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de junho de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Cláudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito****ANEXO ÚNICO****REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

Prezado Dr. \_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_,  
cargo \_\_\_\_\_, matrícula (as) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, responsável legal pelo paciente \_\_\_\_\_, grau de  
parentesco: \_\_\_\_\_, AUTORIZO, nos termos do Decreto nº \_\_\_\_\_/2023,  
para fins de Perícia Médica a ser realizada na Junta Médica do Município, destinada ao cumprimento da  
Lei nº 47/13 que dispõe sobre a concessão de horário especial aos servidores responsáveis por  
portadores de necessidades especiais que requeiram atenção permanente, as informações e  
esclarecimentos que seguem abaixo:

Assinatura do responsável legal pela pessoa portadora de necessidades especiais \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO MÉDICA - NOME DO PACIENTE ASSISTIDO:**

1. Diagnóstico: \_\_\_\_\_

2. Prognóstico da doença: \_\_\_\_\_

3. Limitações do paciente: \_\_\_\_\_

4. Terapêutica atual: \_\_\_\_\_

5. Grau de dependência do paciente: \_\_\_\_\_

6. Estado mental do paciente: \_\_\_\_\_

7. Condição atual do paciente quanto à orientação temporã espacial:

Desorientação torposa (incapacidade de perceber e reter estímulos ambientais)

Desorientação amnésica (incapacidade de reter informações ambientais)

Desorientação demencial (agnosia e perda global das funções cognitivas)

Desorientação abúlica (desorientação devida a alteração do humor e da volição)

Desorientação delirante (decorrente de profundo estado delirante)

Desorientação por déficit intelectual (decorrente de retardo mental grave ou moderado)

Desorientação por desagregação (desagregação profunda do pensamento – paciente psicótico)

8. Condição atual do paciente quanto ao controle de esfínteres:

Incontinência urinária de esforço

Incontinência urinária de urgência

Incontinência urinária mista (permanente)

Incontinência fecal parcial (devido à perda ocasional do controle)



**Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito**

Incontinência fecal total (perda total do controle)

9. Condição atual do paciente quanto à capacidade de autoalimentação e autohigiene:

Presença de deficiência motora que impede de levar o alimento à boca

Dependência total de outrem para levar o alimento à boca

Necessidade de ajuda para vestir-se

Necessidade de ajuda para lavar-se ou banhar-se

Necessidade de ajuda para realizar funções de eliminação e posterior higiene

10. Condição atual do paciente quanto à deambulação:

Existe alteração da marcha, mas deambula sem auxílio de órteses

A marcha está alterada e deambula sozinho com auxílio de bengala ou muleta

Necessita de utilizar muletas e do auxílio de outrem para deambular

É cadeirante

Não se locomove. Permanência em decúbito (acamado)

11. Necessidade de atenção permanente (que não seja necessidade ocasional ou necessidade intermitente). Especificar:

---

---

Nome do médico assistente e CRM:

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(com firma reconhecida)

**DECRETO Nº 3.702 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

*Revoga o Decreto nº 2.513, de 09 de abril de 2015.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** a existência do Decreto n.º 2.513 de 09 de abril de 2015;

**Considerando** que a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pode ser realizada através de Portaria, contendo apenas o número do processo, dispositivos do estatuto supostamente violados e prazo para conclusão, resguardando os dados pessoais do servidor até o julgamento do feito;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 8209/2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 2.513 de 09 de abril de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de julho de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Portarias****PORTARIA Nº 229 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes que originou o procedimento administrativo eletrônico nº 8879/2023,

**RESOLVE**

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO**, matrícula 2.495, portador da CNH 05555208338, a conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo relacionadas:

- VW/Kombi - placa KOM 9027
- Camioneta L200 - placa KNZ 3089

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de julho de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 230 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 41/2023 do Chefe de Gabinete do Prefeito, que originou o procedimento administrativo eletrônico nº 08972/2023,

**RESOLVE**

Exonerar o servidor **DEVANIR HONÓRIO SAMPAIO**, matrícula 3.757 do cargo em Comissão de Diretor de

Administração Geral da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, com validade a contar de 01/07/2023.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de julho de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 231 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 41/2023 do Chefe de Gabinete do Prefeito que originou o procedimento administrativo eletrônico nº 08972/2023,

**RESOLVE**

Nomear **ALEXANDRE LOPES DA SILVA** para exercer a função do cargo em Comissão de Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, Símbolo CC-2, com validade a contar de 01/07/2023.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de julho de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**PROCESSO Nº: **7876/2022**VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**VENCEDORA: **OBEN COMERCIAL LTDA.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **099/2023****OBJETO, QUANTIDADE E VALORES****DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 36</b>	Quant.: 1	Num: 037	22,10	<b>Total: 2.320,50</b>
Item: 36	Unidade: PCT	Marca: MATERPRINT	Modelo: MATERPRINT	
Descrição: PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO GLOSSY PAPER PAPEL FOTOGRAFICO A4				
Quantidade: 105	<b>Valor Unit.: 22,10</b>			Total Item: 2.320,50
<b>LOTE 37</b>	Quant.: 1	Num: 029	19,00	<b>Total: 1.235,00</b>
Item: 37	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT	
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY				
Quantidade: 65	<b>Valor Unit.: 19,00</b>			Total Item: 1.235,00
<b>LOTE 69</b>	Quant.: 1	Num: 051	13,00	<b>Total: 286,00</b>
Item: 69	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT	
Descrição: PAPEL DIPLOMATA LISO BRANCO 180G A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS				
Quantidade: 22	<b>Valor Unit.: 13,00</b>			Total Item: 286,00
<b>LOTE 76</b>	Quant.: 1	Num: 017	30,40	<b>Total: 6.080,00</b>
Item: 76	Unidade: ROLO	Marca: DEGLABEL	Modelo: DEGLABEL	
Descrição: Rolo Etiqueta 100x50 (mm) 1 Coluna (600 etiquetas por rolo).				
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 30,40</b>			Total Item: 6.080,00
				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.921,50</b>

São José do Vale do Rio Preto, em 03 de julho de 2023

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 8044/2023 e com base nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado em 03 meses, iniciando-se em 01 de julho de 2023 e findando-se em 01 de outubro de 2023, o prazo previsto na **CLAUSULA SEGUNDO** do referido contrato, bem como fica aditivada em 25% a quantidade dos itens, firmados entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS ÁGUAS CLARAS GAS LTDA** que tem por objeto, aquisição de gás de cozinha. Para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato.

São José do Vale do Rio Preto, em 03 de julho de 2023.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 5350/2023; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **STILL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**; **OBJETO:** Prestação de serviços especializados em análise, higienização, desinfecção e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 28 de junho de 2023 e findando-se em 28 de dezembro de 2023. **VALOR:** Pagará o valor de R\$ 29.885,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Reserva Orçamentária de nº 733/2023; Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011550 - Fundo Municipal de Educação - Manutenção, Revitalização e Ampliação do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 03 de julho de 2023.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe do Setor de Contratos

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2023**

Conforme resultados do Último Concurso Público realizado e publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 2.023, do dia 16 de novembro de 2020, com resultado final publicado no DO nº 2281 de 21 de setembro de 2021 e homologado em do dia 21 de outubro de 2021, com publicação no DO nº 2.307; Através dos processos 2555/2023, 8199/2023, 8200/2023, 8201/2023, 2909/2022 8937/2022, 3843/2023, 4142/2023, 7105/2023 e 8197/23, venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, das 09:30 (nove e trinta) às 16:00 (dezesseis) horas, ou envio de documentos pelo sistema de Protocolo Digital, através do Link:

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>. Neste modelo os documentos deverão ser enviados em arquivos PDF e a foto em JPG, Sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- > Cédula de Identidade (cópia e original);
- > Título de Eleitor (cópia e original);
- > C.P.F. (cópia e original);
- > Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- > Carteira de Trabalho (cópia e original);
- > Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- > Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- > C.P.F. dos filhos (cópia e original);
- > Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- > Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- > Comprovante de vacinação atualizado (cópia e original);
- > Carteira "D" e exame toxicológico (somente para motoristas);
- > Comprovante de residência (cópia e original);
- > Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- > 3 fotos 3x4 recentes;
- > Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- > Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- > Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- > Declaração de Idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- > Declaração negativa de Antecedentes criminais. (Domiciliar)
- > Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

**ASSISTENTE SOCIAL**

AMANDA DIAS MONTEIRO ALVARENGA 05º classificado(a)

MARIANNA DE S THIAGO PAPINUTTO 06º classificado(a)

**PROFESSOR "B" - CIÊNCIAS -**

SAMANTHA DE MIRANDA ESTEVES 05º classificado(a)

**INSPETOR DE DISCIPLINA**

JÉSSICA VASCONCELOS DA CUNHA 11º classificado(a)

RODRIGO SANFILIPPO SCIAMMARELLA 12º classificado(a)

**PROFESSOR "E" - (SÉRIES INICIAIS)**

SABRINA FERREIRA RODRIGUES RICARDO 111º classificado(a)

LARISSA SABINO DE OLIVEIRA 112º classificado(a)

FABIANA MATURANO DE OLIVEIRA LUCIO 113º classificado(a)

PATRÍCIA FERRAZ DINIZ 114º classificado(a)

WELLEM GRACIANO RAYMUNDO 115º classificado(a)

JULIA GONÇALVES DOS SANTOS 116º classificado(a)

DELISMAR CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA 117º classificado(a)

VITÓRIA PEREIRA MAIA 117º classificado(a)

ELZA CARLA MARTINS HERDY 118º classificado(a)



JOSEANE ESPINDOLA DA SILVA BASTOS 120º classificado(a)  
03 de julho de 2023.

**SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS**  
Chefe da Divisão de RH

**CONVOCAÇÃO N.º 04/2023**

Na competência na Secretaria de Administração, a divisão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no que contém o Processo nº 3222/2023 - Edital nº 01/2023, referente **ao Processo seletivo para Estagiário**, baseado nas solicitações apresentadas pelas secretarias desta municipalidade, conciliado com o número de vagas hoje existentes, convoca os classificados abaixo relacionados para comparecerem junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizados na Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691- Centro - neste Município, das 10 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original)
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade
- Declaração de matrícula.
- Declaração de frequência escolar.

**Classificados:**

**ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA**

VINÍCIUS PEREIRA CARVALHO 03º Classificado(a)

**PSICOLOGIA**

GIOVANNA SILVA OLIVEIRA 01º Classificado(a)

JOSÉ VICTOR PIMENTEL DA SILVA 02º Classificado(a)

MYLLENA CHAVES MAIA 03º Classificado(a)

ISADORA CARVALHO CORRÊA 04º Classificado(a)

São José do Vale do Rio Preto, 03 de julho de 2023.

**SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS**  
Chefe da Divisão de RH

**CPAD**

**Outros Atos**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD**  
**QUADRIGENTÉSIMA TRIGESIMA**

(n.º 430)

Aos vinte e oito dias de junho de dois mil e vinte e três (28-06-2023), às 09h:30 min., no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD, a Rua Prof. Maria

Emília Esteves n.º 691- Centro - São Jose do Vale do Rio Preto - RJ, foi realizada a quadringentésima trigésima- 430ª Reunião Ordinária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, sendo a referida reunião presidida pela servidora Rúbia Esteves Machado Braga, e presentes os membros, servidora Manuella da Silva Medeiros e Adriana Lutte Martins, todos nomeados Conforme Portaria n.º 521 de 01 de novembro de 2022, publicada no D.O.M. n.º 2628 de 03 de novembro de 2022, pág. 3. Aberto os trabalhos, a presidente colocou em pauta outras sugestões para o Projeto de Lei de alteração da Lei Complementar 047/2013 para serem analisadas e discutidas pelo Colegiado. Ato contínuo, às 11h., deu por encerrada a reunião e eu, Adriana Lutte Martins, secretariei os trabalhos e lavro a assentada em cumprimento a Lei Complementar n.º 47/2013, e, devidamente assinada será enviada para publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao art. 198, § 2º da LC n.º 47/2013 para a devida publicidade.

Rúbia Esteves Machado Braga  
Presidente  
Manuella Medeiros  
Membro  
Adriana Lutte Martins  
Membro